



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática**

**PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL
CLASSE A OU C**

Requisitos necessários:

- Dois anos, no mínimo, no nível da Classe de Professor Adjunto que antecede imediatamente o nível da progressão requerida;
- Obter a pontuação mínima exigida nas resoluções que regem a progressão. (Tabela anexa);
- Ter exercido atividades de ensino, pesquisa e extensão, pelo menos duas destas e sendo uma de ensino (Exceções vide Res. 037/1999 CONSEPE).

Documentação necessária:

- [Requerimento de progressão funcional dirigido à Chefia Departamental](#);
- Declaração da CPPD que conste histórico demonstrativo da última progressão;
- Relatório de atividades docentes correspondentes aos quatro períodos do interstício;
- Documentação comprobatória do Relatório de Atividades.

OBS: O docente afastado para curso de pós-graduação deverá apresentar, além do citado relatório, histórico escolar e declaração emitida por seu orientador referente ao desempenho no curso que estiver realizando.

Fluxo do processo:

1º Passo: O(A) docente deve, **primeiramente**, solicitar declaração de progressões funcionais à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) por meio do e-mail: cppd@progep.ufpb.br;

2º Passo: Abrir processo eletrônico no **SIPAC** contendo os documentos descritos no item **Documentação Necessária**.

3º Passo: A Chefia do Departamento de Matemática encaminhará o processo à Comissão de Progressão Funcional para análise e emissão de parecer;

4º Passo: O parecer da Comissão de Progressão Funcional é votado em Reunião de Colegiado;

5º Passo: Após a emissão da certidão de aprovação da solicitação de progressão, os autos do processo seguem para a Direção de Centro, a qual deve nomear um Conselheiro de Centro como relator;

6º Passo: Após aprovação do Relatório em Reunião de Conselho de Centro, os autos seguem para a PROGEP/Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

Referências:

[Resolução CONSEPE nº 37/1999](#) (Estabelece o Sistema de Acompanhamento e Avaliação das Atividades do Magistério Superior para efeito de Progressão Funcional Horizontal e Vertical e dá outras providências);

[Resolução CONSEPE nº 03/2000](#) (Inclui o parágrafo 7º no art. 6º da Resolução nº 37/99 e dá outras providências);

[Resolução CONSEPE nº 06/2001](#) (Altera alguns itens da resolução 37/99);

[Tabela de Pontos para Progressão Funcional](#) (Anexo I da Resolução CONSEPE 37/99).

Observações Gerais:

Informamos que este manual visa subsidiar a elaboração de processos de progressão funcional e que as resoluções devem ser utilizadas como fonte primária de referência.